



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ROTEIRO DE AUTO-INSPEÇÃO PARA CLUBES, CASA DE ESPETÁCULOS, BAILES, SIMILARES

Processo/Ano N° _____ / _____

Estabelecimento:		
Proprietário/Responsável Técnico:		
CNPJ/CPF:		
Nº. Total de Trabalhadores no estabelecimento:	Número de Homens:	Número de Mulheres:

Legenda:

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade (a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção).

ITENS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF	ENQUADRAMENTO LEGAL
1.1 - Área física com iluminação e ventilação suficientes					Decr. Est. 3150/98 Art. 14, III
1.2 - Teto, pisos e paredes lisos, íntegros e laváveis Organização e limpeza geral do ambiente					Decr. Est. 3150/98 Art. 14, II
1.3 - Piso impermeável e antiderrapante e acessibilidade para deficientes físicos					Lei Estadual 6.320/83, Art. Art. 29 § 1º
1.4 - Instalações elétricas protegidas e seguras e disjuntores identificados					Decreto Estadual 4.909/94 NR 23 - NSCI/94
1.5 - Local próprio para a guarda de materiais de limpeza					Lei Est. 6320/83 Art. 35
1.6 - Armários para os funcionários com dispositivo de segurança					Portaria 3.214/78 – NR 24
1.7 - Possui uma copa ou local para refeição em boas condições de higiene e limpeza					Portaria 3.214/78 - NR 24
1.8 - Possui serviço de alimentação – bar, lanchonete, restaurante (usar roteiro aplicado em restaurantes)					Dec. 31.455/87
1.9 O espaço físico oferece algum risco adicional à saúde do trabalhador. Quais:					Portaria n. 3.214/78, NR 8, NR 10, NR 17, NR 24, NBR 9077 e NBR 9050
2 - SANITÁRIOS	S	N	NA	CF*	Enquadramento Legal
2.1 - Sanitários separados por sexo, providos com lavatório, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com tampa com acionamento sem o contato manual e em bom estado de higiene e limpeza					Dec. Est. 3150/98 Art. 14, II



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA ADEQUADO				Dec. Est. 24.981/85
3.1 - Possui reservatório - Cisterna () Caixa d'água ()				Art. 12, 17
3.2 - Sistema público de abastecimento				Art. 12, § 2º
3.3 - Ponteira/Poço com Tratamento				Art. 12, § 2º
4 - SISTEMA DE ESGOTO ADEQUADO				Enquadramento Legal
4.1 - Fossa e sumidouro/filtro				NBR-7229/93 C/C NBR-13969/93
4.2 - Ligado à rede pública de coleta				NBR-7229/93 C/C NBR-13969/93
5 - ACONDICIONAMENTO E DESTINO DO LIXO				Enquadramento Legal
5.1 - Local para o acondicionamento do lixo junto ao alinhamento frontal, não obstruindo o passeio público				Lei Municipal nº 2.475/93 e Lei Federal nº 12.305/10
5.2 - Resíduos sólidos acondicionados em embalagens plásticas devidamente fechadas em local limpo e com freqüente manutenção				
5.3 - Possui contentores com tampa e rodas diferenciados por cores de acordo com o tipo de lixo.				
5.4 - O tempo de permanência dos contentores nos logradouros públicos é cumprido: Coleta diurna: até duas horas antes da coleta e duas horas depois; Coleta após as 18 horas os contentores deverão ser retirados até as 7 horas do dia seguinte.				
5.5 - Utilização dos serviços de coleta do município				
6 - OUTRAS ATIVIDADES				
6.1 - Piscina (roteiro de piscina/sauna)				
6.2 - Academia de Ginástica (ver roteiro específico)				
6.2 - Sauna (roteiro de piscina/sauna)				
6.3 - Presença de consultórios (médico, nutrição, fisioterapia) (ver roteiro específico)				
6.4 - Sala de massagem (ver roteiro específico)				
6.5 - Cantina (ver roteiro específico)				
7 - DOCUMENTOS				Enquadramento Legal
7.1 - Possui projeto hidrossanitário aprovado pela VISA				Decr. Est. 3150/98 Art. 3º
7.2 - Registro de limpeza da caixa d'água a cada 6 meses				Decreto Estadual nº 24.980/1985, art. 34
7.3 - Certificado de Tratamento Acústico emitido pela Fundação do Meio Ambiente				Dec Est. 3150, Art. 14; Lei Est. 6320/83, Art. 45
7.4 - Certificados de desinsetização e desratização				RDC – 52/09
7.5 - Registro de limpeza do sistema de climatização ou PMOC, quando acima de 60.000 BTUs				Portaria 3.523/GM de 98
7.6 - Atestado de Vistoria do Corpo dos Bombeiros				Decr. Est. 4909/94, NSCI
7.8 - Habite-se sanitário (Alvará Sanitário Inicial)				Lei Est. nº 6.320/83, art. 25 c/c Decreto Est. nº 24.980/85, art. 68



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Observações (preenchimento pelo estabelecimento, se necessário):

OBS:

- 1.– Autoridade de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública, bem como que constam em normas aplicáveis ao caso;
- 2.– Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade de Saúde.

Data do preenchimento do Roteiro de Auto Inspeção: ____/____/____.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas são expressão da verdade e que o preenchimento deste roteiro com informações falsas constitui infração sanitária, estando sujeito às sanções cabíveis.

Nome completo do proprietário e/ou responsável:

CPF do proprietário e/ou responsável:

Email e Telefone:

Assinatura do proprietário e/ou responsável:
